



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99313-0034

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2024**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2024**

#### **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020**

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, na cidade de Araxá MG, torna público o **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 062/2024**, na modalidade **DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2024, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei 14.133/21, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e demais normas correlatas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, que faz parte integrante deste Edital.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, junto ao Setor de Licitações, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, bem como disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br). Para maiores informações poderão os interessados entrar em contato junto à na sede da Prefeitura no endereço acima, ou por meio do Telefone (34) 99313-0034, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br).

**Araxá MG, 18 de junho de 2024.**

**Zulma Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2024**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2024**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020**

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, na cidade de Araxá MG, torna público o **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 062/2024**, na modalidade **DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2024, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei 14.133/21, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e demais normas correlatas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, que faz parte integrante deste Edital.

**1 - OBJETIVO:**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei 14.133/21, Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020 e demais normas correlatas, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, que faz parte do Edital;

1.2. Os quantitativos, as especificações técnicas dos gêneros Alimentícios e a forma de fornecimento do objeto licitatório, encontram-se dispostos nos anexos deste Edital.

1.3. O(s) item(s) objeto deste Edital será(ao) entregue(s) pela Contratada impreterivelmente, às segundas-feiras das 7 às 16h. A semana que houver feriado e/ou recesso escolar nesse dia da semana, a entrega se fará no dia subsequente (Terça-feira), conforme solicitação da Requisitante, segundo forma e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhada dos respectivos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal.

1.3.1. Os locais de entrega encontram-se disponibilizados junto ao ANEXO I do Termo Referência.

1.4. Constituem anexos do presente instrumento convocatório, dele fazendo parte



integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;  
ANEXO III - Modelo de Proposta;  
ANEXO IV - Minuta de Contrato;  
ANEXO V - Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital de Licitação;  
ANEXO VI - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;  
ANEXO VII - Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Público da ativa;  
ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo à habilitação.

## **2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS:**

2.1. Local de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes por meio de protocolo físico junto ao Setor de Licitações, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá MG, de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

2.2. Os recebimentos dos envelopes de “**Habilitação**” e “**Propostas**” poderão ser entregues **até o 15 de julho de 2024, as 09:00 horas.**

2.3. A abertura dos Envelopes das “**Propostas**” será **a partir das 09:05 h do 15 de julho de 2024.**

## **3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

3.1. No dia, hora e local estabelecidos nesta Chamada Pública, a Comissão de Contratação (nomeada e designada por meio do Decreto nº 2.103 de 25 de março de 2024, em anexo aos autos), em ato público, receberá das pessoas interessadas, a documentação de habilitação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados/fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da qualificação social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:



**ENVELOPE Nº 01**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2024

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **(nome do Proponente)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **15 de julho de 2024 09:05 h**

**ENVELOPE Nº 02**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2024

PROPOSTA: **(nome da Proponente)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **15 de julho de 2024 09:05 h**

3.2. Todos os documentos e propostas deverão conter a rubrica do representante legal da empresa proponente. Se no momento de abertura dos envelopes constatar-se a ausência desta rubrica, poderá, em ato contínuo, o representante legal fazê-lo de imediato, ou pessoa a quem tenha outorgado poderes para tanto, devendo, contudo, apresentar o competente Instrumento de Procuração com firma reconhecida.

3.3. Os documentos de **habilitação e os documentos do projeto de venda e proposta financeira** serão apresentados em **uma única via.**

3.4. Após o Presidente da Comissão de Contratação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

**4 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:**

**4.1. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos, fornecedor individual: detentor de DAP Física,** deverão entregar à Comissão de Contratação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**) DAP/CAF principal, ou extrato da DAP/CAF, de cada Agricultor Familiar participante;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- g)** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, no que couber;
- h)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i)** Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital de Licitação;
- j)** Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- l)** Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Público da ativa;
- m)** Declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo à habilitação;

**4.2. Grupo formal - organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica**, constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão de Contratação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a)** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF – DAP/CAF** Jurídica para associações e cooperativas;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- d)** Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela



Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- i) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, no que couber;
- j) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- l) Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital de Licitação;
- m) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- n) Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Público da ativa;
- o) Declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo à habilitação.

4.3. Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação).

## 5 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA E PROPOSTA:

5.1. **A proposta (anexo V) deverá ser apresentada**, em papel próprio do licitante, **impressa ou datilografada** em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinados na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, e conterá:

5.1.1. Indicação do número desta Chamada Pública;

5.1.2. Nome Completo, endereço e CNPJ/CPF do proponente.

5.2. O Envelope n.º 02 – Projeto de Venda e Proposta, somente será aberto se satisfeitas as exigências do Envelope n.º 01.

5.3. O Envelopes 02 deverá conter:

**5.3.1. Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV)** elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5.3.2. Planilha com os quantitativos, constando o preço unitário e total de cada item;



5.3.3. Preço unitário e total, item a item, e total da proposta, em moeda corrente do País e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), devendo nestes estarem incluídas todas as despesas (**Impostos, Fretes, Seguros, encargos sociais etc.**);

5.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3. A Comissão de Contratação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.4. A forma de seleção dos grupos de projetos/propostas seguirá a redação do **Art. 35 da Resolução nº 06 de 8 maio de 2020**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Vide abaixo.

*“Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser **divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.***

*§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.*

*§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.*

**§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

*I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;*

*II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;*

*III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;*

*IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.*



§ 4º *Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:*

*I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;*

*a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);*

*b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).*

*II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;*

*III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);*

*a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;*

*b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.*

*IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º; “ (Grifos nossos).*

## **7 - RESULTADO:**

7.1. A Comissão de Contratação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.



## 8 - PAGAMENTO DAS FATURAS:

8.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Araxá/MG.

8.2. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega dos itens, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

8.3. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na lei nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

8.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## 9 - CONTRATAÇÃO:

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a proposta apresentado (Anexo V).

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano (Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

9.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.07.01.10.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 155 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF. RECURSOS FNDE REF. AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – CRECHE**

**02.07.01.10.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 157 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF. RECURSOS FNDE REF. AO**



## **PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – ENS. FUNDAMENTAL**

### **10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31/12/2024.

10.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido neste Edital.

10.5. O Fornecedor deve proporcionar entrega de hortifrutigranjeiro, para atender necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

10.7. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade e deverão ser trocados no prazo de 48 horas. Todos os itens bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente.

10.8. Deve-se observar a capacidade logística do Fornecedor em suprir as necessidades de fornecimento parcelado, garantindo a entrega dos itens, observando as temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas também durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, colaborando para a segurança alimentar.

10.9 O fornecimento dos itens deve constar as quantidades e qualidades específicas durante a vigência do contrato.

10.10. O Fornecedor deve realizar o objeto deste Termo, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a)



CONTRATANTE, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

10.11. O Fornecedor deve responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do transporte e entrega dos itens deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.

10.12. O Fornecedor deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o transporte e entrega dos itens deste Termo ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.

10.13. O Fornecedor deve efetuar o transporte e entrega dos itens em condições higiênicas e sanitárias adequadas, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.14. O Fornecedor deve manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta dispensa 01 (um) preposto aceito pelo(a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

10.15. O Fornecedor deve acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.16. O Fornecedor deve manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.17. O Fornecedor deve responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo de dispensa.

10.18. O Fornecedor deve atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta dispensa.

10.19. O Fornecedor deve comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.20. O Fornecedor não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

10.21. O Fornecedor deve comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



10.22. O Fornecedor deve responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao transporte e entrega dos itens deste Termo inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

10.23. O Fornecedor deve manter, durante toda execução do presente contrato, a qualidade dos itens ofertados, e as condições de habilitação compatíveis até a execução total do contrato.

10.24. O Fornecedor deve efetuar a(s) entrega(s) do(s) itens ora contratados, de acordo com as requisições emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, nas quantidades, local(is), na forma determinada, e no prazo preestabelecido.

10.25. O Fornecedor deve trocar o item recusado pela fiscalização no prazo de 48 horas sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

10.26. O Fornecedor deve ficar obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.27. O Fornecedor deve cumprir a exigência de que a rotulagem, caso necessária, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

## **11 - FATOS SUPERVENIENTES:**

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **12 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:**

12.1. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **13 - DOS RECURSOS:**

13.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, ficando aos demais participantes facultada a apresentação de contrarrazões em igual número de dias.



13.2. Para os participantes que não estiverem presentes na sessão pública, será encaminhado via e-mail o resultado da Chamada Pública com a ata da sessão, e o prazo recursal contará a partir da data de envio da correspondência eletrônica.

13.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, ou encaminhados via e-mail para o endereço [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br).

13.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem de forma escrita (preferencialmente digitados) e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante.

13.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

13.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que constar a decisão da qual se pretende recorrer.

13.7. Os recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de envio de e-mail e/ou publicação do extrato da Decisão junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Araxá/MG: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br).

13.9. Caberá exclusivamente aos participantes a responsabilidade pela informação correta e atual do endereço eletrônico para o qual deverão ser enviadas as respostas, bem como o acompanhamento das publicações oficiais e no sítio eletrônico, não transmitindo essa responsabilidade para a Administração Pública.

13.10. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802 ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone (34) 99313-0034, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br).

#### **14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. A sanção prevista no item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

14.6. As sanções previstas no item 14.2 deste edital serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. A comissão processante, será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.



**15.2. A impugnação deverá ser realizada, forma física ou eletrônica,** na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, ou através do e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br).

15.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente, via e-mail [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br) ou por escrito, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802.

15.6. O(A) Agente de contratação(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **16 - DA ASSINATURA DIGITAL:**

16.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

16.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira.



Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

16.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

16.1.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

16.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

16.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **18 - FORO:**

18.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Araxá MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**Araxá/MG, 18 junho de 2024.**

**Zulma Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar através de Chamada Pública conforme Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020 para complementação da merenda dos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Araxá.

#### 2 - EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

Item	Cód	Descrição	UND	QTD	Vir. Unitário R\$	Vir. Total R\$
1	50753	ABOBRINHA VERDE DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. (KG)	Kg	2500	10,27	25.675,00
2	70646	ACELGA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS. ATENDER PADRÃO DE QUALIDADE E HIGIENE	Un	1500	8,42	12.639,00
3	70649	ALFACE PÉ DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS DE PADRÃO LISO, COM COLORAÇÃO VERDE, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS. ATENDER PADRÃO DE QUALIDADE E HIGIENE	Un	2400	6,95	16.686,00
4	50754	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (KG)	Kg	5000	10,08	50.437,50
5	50766	BATATA - BENEFICIADA LISA EXTRA. TUBÉRCULO DE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE, ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS. SUA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E NA COR CARACTERÍSTICA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS	Kg	4800	9,69	46.536,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99313-0034**

		MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.(KG)				
6	50762	BETERRABA -EXTRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE, TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS) Á 280G (DUZENTOS E OITENTA GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE ÀCASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA (KG)	Kg	3500	9,04	31.666,25
7	50752	CEBOLA AMARELA - DE CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADE, DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES E PARASITAS. KG	Kg	2000	11,01	22.020,00
8	50020	CEBOLINHA FOLHA - CHEIRO VERDE - O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA. OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G. MÇ/M 0,07 QUILOS.	MÇ	1500	4,84	7.260,00
9	50764	CENOURA-DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (KG)	Kg	3000	9,41	28.252,50
10	50755	CHUCHU - FRESCO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE, TAMANHO UNIFORME, COM PESO MÉDIO EM TORNO DE 300 G DE CADA UNIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR TENRO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, QUE PERMITA SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. (KG)	Kg	3000	9,50	28.500,00
11	50021	COUVE MANTEIGA 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 250 G. COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (MÇ/MO (MAÇO) DE NO MÍNIMO 0,3 KG - 300 GRAMAS)	Mc	2000	5,89	11.785,00
12	92166	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, SFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 1KG DADOS DO PRODUTO: NOME DO PRODUTOR, REGISTRO NO CAF, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, GRUPO/CLASSE/TIPO DE FEIJÃO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	2000	10,90	21.815,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99313-0034**

13	29017	INHAME DEDO EXTRA	Kg	2500	11,89	29.737,50
14	50756	LARANJA PERA- A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.(KG)	Kg	5500	6,80	37.400,00
15	50759	MAMÃO FORMOSA - O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DEAMADURECIMENTO, COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO.(KG)	Kg	5500	12,34	67.911,25
16	30952	MANDIOCA DESCASCADA EM PEDAÇOS, CRUA, 100% NATURAL, SEM CORANTES E CONSERVANTES, CONGELADA E QUE FORNEÇA EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 85GR, 87KCAL, 19GR CHO, 0GR DE GORDURA, 1,2MG DE FIBRAS E 5,8 MG DE SÓDIO. PACOTE DE 2,5KG	Pc	3000	25,09	75.285,00
17	75940	OVO DE GALINHA CAIPIRA, TIPO GRANDE. PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE CONTENHA 1 (UMA) ÚNICA DÚZIA. ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA VALIDADE/VENCIMENTO DO PRODUTO.	DZ	3800	27,68	105.203,00
18	50751	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE QUILOS	Kg	3000	6,42	19.282,50
19	50761	TOMATE SANTA CRUZ -TIPO SALADA, EXTRA, GRAÚDO, MADURO, BEM FORMADO, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM PESO MÉDIO DE 120G (CENTO E VINTE GRAMAS) À 150G (CENTOE CINQUENTA GRAMAS) A UNIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, TERRA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE E LIVRE DE RESÍDUOS DEFERTILIZANTES QUILOS	Kg	3500	12,94	45.290,00
20	65341	VAGEM RASTEIRA EXTRA TIPO 1. VAGEM NOVA, VARIEDADE MACARRÃO RASTEIRA. PRODUTO FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. TENRA E SEM FIBRAS, ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. - QUILO -	Kg	1900	20,06	38.123,50
21	92167	SUCO DE UVA NATURAL EXTRAÍDO DE FRUTAS SELECIONADAS, EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 1,5L, REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). INGREDIENTES: SUCO DE UVA NÃO ALCOÓLICO.	UN	1000	21,21	21.212,50
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 742.717,50</b>

**2.1. VALOR ESTIMADO: R\$ 742.717,50 (Setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

2.2. Conforme Art. 31 da Res. 06 de 08/05/2020, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global conforme relatório de preços em anexo.



### **3 - PREVISÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Previsão de contratação conforme publicação na Lei Orçamentária Anual / 2024.

3.2. Os quantitativos para a contratação pretendida têm como parâmetro o número total de alunos das escolas da rede municipal de ensino de Araxá.

**02.07.01.10.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 155 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF. RECURSOS FNDE REF. AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – CRECHE**

**02.07.01.10.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 157 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF. RECURSOS FNDE REF. AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – ENS. FUNDAMENTAL**

### **4 - JUSTIFICATIVA:**

4.1. A aquisição de produtos da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de alimentação escolar está regulamentada pela Resolução nº 06 de 17 de maio de 2020 e Lei nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

4.2. A [Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009](#), determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

4.3. Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede municipal de ensino de Araxá.

### **5 - SOLUÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

5.1. O mercado regional atende as demandas institucionais, visto que os fornecedores destes produtos encontram-se em sua ampla maioria na Região.

5.2. Considerou-se, também, o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 quanto à aplicação dos recursos no âmbito da aplicação dos recursos do PNAE.



5.3. Este estudo considera, ainda, que o serviço demandado já foi licitado no ano de 2023 pela Administração, conforme processo N° 129/2023 – Contrato n° 465/2023.

## **6 - FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega dos itens, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na lei nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

6.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6. O(s) item(s) objeto deste Termo será(ao) entregue(s) pela **CONTRATADA** impreterivelmente, às segundas-feiras das 7 às 16h. A semana que houver feriado e/ou recesso escolar nesse dia da semana, a entrega se dará no dia subsequente (Terça-feira), conforme solicitação da REQUISITANTE, segundo forma e condições especificadas nesta dispensa, devidamente acompanhada dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal.

6.7. Os locais de entrega serão conforme ANEXO I deste Termo Referência.

6.8. Para utilização deste contrato, a Secretaria requisitante solicitará ao Departamento de Compras os itens desta dispensa, e este emitirá Autorização de Compras e Serviços à empresa vencedora.

6.9. O contratante poderá a qualquer momento, inspecionar ou mandar para análise os itens desta dispensa.

6.10. A não entrega e/ou entrega atrasada ou ainda com itens fora das especificações deste Termo poderão ser devolvidos e será motivo de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



## 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O contrato vigorará até **31/12/2024**.

## 8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1. A secretaria requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa, através do fiscal designado abaixo:

### FISCAL:

- **Ana Rita Amancio Laert**
- CRN: 18818
- Telefone: (34) 99800-3842
- CPF: 108.966.246-76
- Cargo: Nutricionista
- E-mail: [anarita\\_laert@hotmail.com](mailto:anarita_laert@hotmail.com)

### GESTOR:

**Liliana Francisca de Jesus Alves**

CRN: 15888

Telefone: (34) 98895-3929

CPF: 089.422.986-99

Cargo: Nutricionista

E-mail: [nutricao.sme@araxa.mg.gov.br](mailto:nutricao.sme@araxa.mg.gov.br)

## 9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O licitante deve proporcionar entrega de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, para atender necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

9.3. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade e deverão ser trocados no prazo de 48 horas. Todos os itens bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente.



9.4. Deve-se observar a capacidade logística da CONTRATADA em suprir as necessidades de fornecimento parcelado, garantindo a entrega dos itens, observando as temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas também durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, colaborando para a segurança alimentar.

9.5. Fornecimento dos itens nas quantidades e qualidades específicas durante a vigência do contrato.

9.6. Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e gastos com deslocamento para entrega.

9.7. A descrição e quantidades dos itens encontram-se nas requisições deste documento. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

## **10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Termo e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

10.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

10.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) fornecimento(s) entregue(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

10.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

10.7. Rejeitar o(s) serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** executar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

10.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Termo.

10.9. Supervisionar a(s) entrega(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de entrega(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

10.10. Determinar as quantidades, local(is) e forma da(s) entrega(s) do(s) objeto(s) contratado(s), à contratada.



## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

11.2. Realizar o objeto deste Termo, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) fornecimento do(s) produto(s).

11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do transporte e entrega dos itens deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

11.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o transporte e entrega dos itens deste Termo ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

11.5. Efetuar o transporte e entrega dos itens deste Termo em condições higiênicas e sanitárias adequadas, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta dispensa 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

11.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo de dispensa.

11.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta dispensa.

11.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.



11.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

11.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao transporte e entrega dos itens deste Termo inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

11.15. Manter, durante toda execução do presente contrato, a qualidade dos itens ofertados, e as condições de habilitação compatíveis até a execução total do contrato.

11.16. Efetuar a(s) entrega(s) do(s) itens ora contratados, de acordo com as requisições emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, nas quantidades, local(is), na forma determinada, e no prazo preestabelecido.

11.17. Trocar o item recusado pela fiscalização no prazo de **48 horas** sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

11.18. A **CONTRATADA** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

11.19. A contratada deverá cumprir a exigência de que a rotulagem, caso necessária, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

## **12 - DA PRORROGAÇÃO:**

12.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

## **13 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

13.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a)** advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b)** Multa;



**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e/ou dispensa e impedimento de contratar com a Administração conforme Lei Federal.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

14.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:

- a)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b)** Não mantiver a proposta;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Cometer fraude fiscal.

14.3. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a)** Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto por atraso injustificado;
- b)** O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- c)** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

## **15 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:**

15.1. Conforme Art. 14, §1º da Lei nº 11.497/2020 e Arts. 31 e. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

**Zulma Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação**



**ANEXO I – Do Termo de Referência**

**UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE ARAXÁ – MG**

**UNIDADES ESCOLARES PARA ENTREGA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO - TODA SEGUNDA-FEIRA**

<b>ESCOLAS MUNICIPAIS E CONVENIADAS</b>	
<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
CEMEI Balão Mágico	Rua: Pernambuco 1100, Alvorada
CEMEI Maria das Dores	Rua: Pernambuco 1155, Alvorada
CEMEI Araci Pedrelina	Av. Prof. Auxiliadora Paiva, 2135 Boa Vista
Escola Municipal Auxiliadora Paiva	R: José Andrade de Freitas, 350 São Domingos
EJA Auxiliadora Paiva	R: José Andrade de Freitas, 350 São Domingos
Oratório	Rua: Nelita Guimarães, 105 Serra Morena
Anexo Loren	Rua: Onézimo Simões Borges, 55 Alvorada
CEMEI de Fátima	Rua: Rio Grande do Norte, 247 São Geraldo
Júlio Dário EJA	Av Amazonas, 200 São Geraldo
CEMEI Anita Mesquita	Rua: Alagoas, 105 São Geraldo
Escola Municipal de Aplicação Lélia Guimarães	Av. Amazonas, 777 São Geraldo
CEMEI Sarah Valle	Rua: Antonio de Freitas, 185 -Santa Monica
Escola Municipal Romália	Av. Dr. Bernardino Ladeira s/n Max Neuman
EJA Romália	Av. Dr. Bernardino Ladeira s/n Max Neuman
Cepac Anexo	Rua: Alceu Geraldo da Silva,25 - São Francisco
Cepac Conveniada	Rua: Alceu Geraldo da Silva,25 - São Francisco
CEMEI Marlene Braga	Av. Dr. Bernardino Ladeira s/n Max Neuman
Anexo Marlene Braga	Av. Dr. Bernardino Ladeira s/n Max Neuman
CEMEI Cássio Barsante	Rua: Sebastião Ferreira Pinto, 645 Ana Pinto
Conveniada Arco-íris	Rua: Ângela Marquês Tôrres, n ° 170, Centro
CEMEI Armindo Barbosa	Rua: Sebastião Ferreira Pinto, s/n Ana Pinto
<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
CEMEI Conceição Velasco	Rua: José Severino de Aguiar, 155 Ana Pinto
CAIC	Av. José Severino de Aguiar, 155 Urciano Lemos
EJA CAIC	Av. José Severino de Aguiar, 155 Urciano Lemos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99313-0034**

	Escola Municipal Magdalena Lemos	Av. José Alberto Fontes, 1000 Urciano Lemos
	Escola Municipal Manoela Lemos	Rua: Joaquim Candido da Silva, 45 Urciano Lemos
	EMEI Francisco Braga	AV. Washington Barcelos, 1300 Urciano Lemos
	Escola Municipal Aziz J. Chaer	Rua: Deolinda Dias Rosa, 325 Orozino Teixeira
	CEMEI Doralice Afonso	Rua: Francisco Ferreira da Silva, 40 Ana Antonia
	CEMEI Dalva Santos	Rua: José Pedro da Silva, 200 Pão de Açúcar
	CEMEI Terezinha Côrtes	Rua: José Afonso Teixeira, 280 - Jardim Europa
	CEMEI Francisca Querina	Rua: Neila Marques de Ávila, 605 Pão de Açúcar 3
	CEMEI Anexo Francisca Querina	Rua: Neila Marques de Ávila, 605 Pão de Açúcar 3
	Escola Municipal Agar de Afonseca	Pão de Açúcar IV
	EJA Agar	Pão de Açúcar IV
	CEMEI Querobina Gomes	Rua: Geraldo Lima, 75
	CEMEI Vicente Pereira	Rua Maria Gonçalves Nollí, 100 - Jardim das Oliveiras II
	Escola Municipal Benedito de Paula	Rua Maria Gonçalves Nollí, 40 - Jardim das Oliveiras II
	Escola Municipal Dona Gabriela	Rua: Padre Anchieta, 169 Centro
	EJA CESU	Rua: Padre Anchieta, 169 Centro
	CEMEI Dona Petrosa	R. Clarimundo Batista da Costa, 200 - S.Pedro
	Anexo Petrosa	Rua João Batista da Silva, 190 - S. Pedro
	CEMEI Dona Adélia	Rua: Irinéia Alves de Paiva, 1300 Santo Antonio
	CEMEI Delica	Rua: Tupi, s/n – Santo Antonio
	CEMEI Gabriela Almeida Aristimunho	Rua Pedro Avelino de Oliveira, 55. Dona Adélia
<b>SETOR 3</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
	Escola Municipal Professor Nelson	Rua: Santo Antonio 1240 Santo Antonio
	CEMEI Olga Cunha	Rua: Calimério Guimarães, 808 Centro
	Conveniada Ágape	Rua: Bernardo Aroeira ,73 -Centro
	Conveniada Gabriela Mistral	Avenida João Moreira Sales,77- Centro
	Conveniada Casa de Nazaré	Rua: São Luiz, 163 - Centro
	Anexo Cemei Olga Cunha	Rua: São Luiz, 163 - Centro
	CEMEI Vovó Sergia	Rua: Fernando Paroline, 25 - Bom Jesus
	Conveniada Mundo da Criança	Avenida Divino Alves Ferreira ,150 Padre Alaor
	EMEI Lucas Teixeira	Rua: Modesto Cristino Filho, 285 Santa Luzia
	Conveniada APAE	Avenida Imbiara ,1920- Fertiza
	Conveniada CEÍST	Avenida Senador Montandon ,775- Centro
	Escola Municipal Alice Moura	Av. Aracely de Paula, 4210 - Vila Silvéria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99313-0034

	EJA Alice Moura	Av. Aracely de Paula, 4210 - Vila Silvéria
	CEMEI Dom Pixote	Av. Aracely de Paula, - Vila Silvéria
	CEMEI Azália Guimarães	Rua: Antonio Barreto, 255 Fertiza
	Secretaria Municipal de Educação	Av. Rosália Isaura de Araújo S/n.º - Centro ADM
	EM. Rural Eunice Weaver	Av. Rosália Isaura de Araújo S/n.º - Centro ADM
	AABB	Av. Rosália Isaura de Araújo S/n.º - Centro ADM
	EM. Rural Antônio Augusto	Av. Rosália Isaura de Araújo S/n.º - Centro ADM
	EM. Rural Francisco Primo	Av. Rosália Isaura de Araújo S/n.º - Centro ADM
	EM. Rural José Bento	Av. Rosália Isaura de Araújo S/n.º - Centro ADM
	EM. Rural Padre Inácio	Av. Rosália Isaura de Araújo S/n.º - Centro ADM
<b>SETOR 4</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
	Escola Municipal DELFIM MOREIRA	Av. Getúlio Vargas 75 - Centro
	Escola Municipal PIO XII	Av. Joaquim Porfirio Botelho - 240 Mangabeira
	Escola Municipal PADRE JOÃO BOTELHO	Rua: 19 de Dezembro - 97 Vila Sta Terezinha
	Escola Municipal Dr. EDUARDO MONTANDOM	Av. Vereador João Sena - 473 Centro
	Escola Municipal LIA SALGADO	Rua: Francisco Verçosa - 140 Vila Silveria

**Os locais de entrega poderão sofrer alteração de locais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99313-0034**

						Total agricultor		
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total			
						Total agricultor		
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total			
						Total agricultor		
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total			
						Total agricultor		
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total			
						Total agricultor		
<b>Total do projeto</b>								

<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			<b>Total do projeto:</b>	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99313-0034

<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



**ANEXO III**  
**Modelo de Apresentação da Proposta**

À

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Comissão de Contratação**

Ref: Proposta de Preço.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024**  
**Edital/Chamada Pública Nº 11.001/2024**

Prezados Senhores,

(Nome proponente) \_\_\_\_\_ - com sede (Rua, Pça, Av, etc), Nº \_\_\_\_\_, inscrita no (CPF OU CNPJ/MF) sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Araxá o fornecimento de **hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, como se segue PROJETO DE VENDA anexo:

Item	Cód	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	50753	ABOBRINHA VERDE DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. (KG)	Kg	2500		
2	70646	ACELGA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS. ATENDER PADRÃO DE QUALIDADE E HIGIENE	Un	1500		
3	70649	ALFACE PÉ DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS DE PADRÃO LISO, COM COLORAÇÃO VERDE, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS. ATENDER PADRÃO DE QUALIDADE E HIGIENE	Un	2400		
4	50754	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (KG)	Kg	5000		
5	50766	BATATA - BENEFICIADA LISA EXTRA. TUBÉRCULO DE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE, ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS. SUA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E NA COR CARACTERÍSTICA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (KG)	Kg	4800		
6	50762	BETERRABA -EXTRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE, TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS) À 280G (DUZENTOS E OITENTA GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES	Kg	3500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99313-0034**

		OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE ÀCASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA (KG)				
7	50752	CEBOLA AMARELA - DE CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADE, DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES E PARASITAS. KG	Kg	2000		
8	50020	CEBOLINHA FOLHA - CHEIRO VERDE - O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA. OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G. MÇ/M 0,07 QUILOS.	MÇ	1500		
9	50764	CENOURA-DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (KG)	Kg	3000		
10	50755	CHUCHU - FRESCO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE, TAMANHO UNIFORME, COM PESO MÉDIO EM TORNO DE 300 G DE CADA UNIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR TENRO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. (KG)	Kg	3000		
11	50021	COUVE MANTEIGA 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 250 G. COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DESAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (MÇ/MO (MAÇO) DE NO MÍNIMO 0,3 KG - 300 GRAMAS)	Mc	2000		
12	92166	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, SFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 1KG DADOS DO PRODUTO: NOME DO PRODUTOR, REGISTRO NO CAF, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, GRUPO/CLASSE/TIPO DE FEIJÃO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	2000		
13	29017	INHAME DEDO EXTRA	Kg	2500		
14	50756	LARANJA PERA- A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS. (KG)	Kg	5500		
15	50759	MAMÃO FORMOSA - O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO. (KG)	Kg	5500		
16	30952	MANDIOCA DESCASCADA EM PEDAÇOS, CRUA, 100% NATURAL, SEM CORANTES E CONSERVANTES, CONGELADA E QUE FORNEÇA EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 85GR, 87KCAL, 19GR CHO, 0GR DE GORDURA, 1,2MG DE FIBRAS E 5,8 MG DE SÓDIO. PACOTE DE 2,5KG	Pc	3000		
17	75940	OVO DE GALINHA CAIPIRA, TIPO GRANDE. PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE CONTENHA 1 (UMA) ÚNICA DÚZIA. ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA VALIDADE/VENCIMENTO DO PRODUTO.	DZ	3800		
18	50751	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE QUILOS	Kg	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99313-0034

19	50761	TOMATE SANTA CRUZ -TIPO SALADA, EXTRA, GRAUDO, MADURO, BEM FORMADO, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM PESO MÉDIO DE 120G (CENTO E VINTE GRAMAS) À 150G (CENTO E CINQUENTA GRAMAS) A UNIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BLORES, SUJIDADES, TERRA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE E LIVRE DE RESÍDUOS DEFERTILIZANTES QUILOS	Kg	3500		
20	65341	VAGEM RASTEIRA EXTRA TIPO 1. VAGEM NOVA, VARIEDADE MACARRÃO RASTEIRA. PRODUTO FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. TENRA E SEM FIBRAS, ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. - QUILO -	Kg	1900		
21	92167	SUCO DE UVA NATURAL EXTRAÍDO DE FRUTAS SELECIONADAS, EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 1,5L, REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). INGREDIENTES: SUCO DE UVA NÃO ALCOÓLICO.	UN	1000		
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

- a) Preço Total da proposta R\$ (valor numérico) e (valor por extenso).
- b) Prazo de entrega: será de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Prazo de validade da proposta: (Mínimo 60 Dias)
- d) Local de entrega: Na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rosália Isaura de Araújo, S/n, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, na qual se atestará o seu recebimento.

Atenciosamente,

Araxá, (dia) de (mês) de 2024.

---

Responsável ou representante legal  
RG Nº \_\_\_\_\_  
CPF/ CNPJ \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**Modelo de Contrato de Compra e Venda**

**CONTRATO N.º...../2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Av Hítalo Ros, nº1868, apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. , n.º , na cidade de , inscrita no CPF/CNPJ sob n.º , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 062/2024**, na modalidade **DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação, referente ao Processo Licitatório supramencionado (que por sua vez faz parte integrante deste Instrumento), a ***aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal de educação infantil do Município de Araxá - MG***, conforme descrição dos itens enumerados na Cláusula Sexta (independentemente de anexação ou transcrição), nos termos da Lei 14.133/21, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e demais normas correlatas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, ora parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o **término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2024.**

**a)** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 11.001/2024, e seu **Anexo I**.

**b)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

#### CLÁUSULA SÉTIMA



7.1. No valor mencionado na cláusula supra estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.07.01.10.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 155 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF. RECURSOS FNDE REF. AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – FEDERAL – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – CRECHE**

**02.07.01.10.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 157 – FONTE: 01 – 0552 – 0000 – 0000 – TRANSF. RECURSOS FNDE REF. AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ASSISTENCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – ENS. FUNDAMENTAL**

8.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o visto da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a entrega dos itens, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA **deverá conter**, em local de fácil visualização, a **indicação do nº do processo e da ACS – Autorização de Compras e Serviços**, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na lei nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.

8.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



#### CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

13.2. A Secretaria Municipal de Educação será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa, por meio do fiscal designado abaixo:



**FISCAL:**

Nome: **Ana Rita Amancio Laert**  
Telefone: (34) 998003842  
CPF 10896624676  
Cargo Nutricionista  
Email: [anarita\\_laert@hotmail.com](mailto:anarita_laert@hotmail.com) Telefone:  
(34)  
CRN: **18818**

**GESTOR:**

Nome: **Liliana Francisca de Jesus Alves**  
Telefone: (34) 98895-3929  
CPF: **089.422.986-99**  
Cargo: **Nutricionista**  
E-mail: [nutricao.sme@araxa.mg.gov.br](mailto:nutricao.sme@araxa.mg.gov.br)  
CRN: **15888**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Termo e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 14.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 14.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) fornecimento(s) entregue(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.
- 14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.
- 14.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital.
- 14.7. Rejeitar o(s) serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** executar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 14.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Termo.
- 14.9. Supervisionar a(s) entrega(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de entrega(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.
- 14.10. Determinar as quantidades, local(is) e forma da(s) entrega(s) do(s) objeto(s) contratado(s), à contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



15.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

15.2. O CONTRATADO compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31/12/2024.

15.3. O CONTRATADO compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido neste Edital.

15.4. O CONTRATADO deve proporcionar entrega de hortifrutigranjeiro, para atender necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

15.5. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

15.6. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade e deverão ser trocados no prazo de 48 horas. Todos os itens bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente.

15.7. Deve-se observar a capacidade logística do CONTRATADO em suprir as necessidades de fornecimento parcelado, garantindo a entrega dos itens, observando as temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas também durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, colaborando para a segurança alimentar.

15.8. O fornecimento dos itens deve constar as quantidades e qualidades específicas durante a vigência do contrato.

15.9. O CONTRATADO deve realizar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

15.10. O CONTRATADO deve responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do transporte e entrega dos itens deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.



15.11. O CONTRATADO deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o transporte e entrega dos itens deste Termo ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.

15.12. O CONTRATADO deve efetuar o transporte e entrega dos itens em condições higiênicas e sanitárias adequadas, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.13. O CONTRATADO deve manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta dispensa 01 (um) preposto aceito pelo(a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

15.14. O CONTRATADO deve acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.15. O CONTRATADO deve manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.16. O CONTRATADO deve responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo de dispensa.

15.17. O CONTRATADO deve atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta dispensa.

15.18. O CONTRATADO deve comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.19. O CONTRATADO não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

15.20. O CONTRATADO deve comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

15.21. O CONTRATADO deve responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao transporte e entrega dos itens deste Termo inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

15.22. O CONTRATADO deve manter, durante toda execução do presente contrato, a qualidade dos itens ofertados, e as condições de habilitação compatíveis até a execução total do contrato.



15.23. O CONTRATADO deve efetuar a(s) entrega(s) do(s) itens ora contratados, de acordo com as requisições emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, nas quantidades, local(is), na forma determinada, e no prazo preestabelecido.

15.24. O CONTRATADO deve trocar o item recusado pela fiscalização no prazo de 48 horas sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

15.25. O CONTRATADO deve ficar obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

15.26. O CONTRATADO deve cumprir a exigência de que a rotulagem, caso necessária, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

16.2. Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto por atraso injustificado;

b.1) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

b.2) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.

b.3) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e/ou dispensa e impedimento de contratar com a Administração conforme Lei Federal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.4. O CONTRATADO ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, se:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.6. As sanções previstas no item 16.3. serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Para as sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.9.. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. A comissão processante, será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.16. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



f) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 062/2024**, na modalidade **DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2024**, Lei 14.133/21, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e demais normas correlatas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura, e finda-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

18.2. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. É competente o Foro da Comarca de Araxá/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araxá/MG, ..... de ..... de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99313-0034

---

Rubens Magela  
PREFEITO MUNICIPAL  
(Contratante)

---

Sr.....  
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**

**Comissão de Contratação**

**Ref:** Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital.

**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2024**

A Signatária .....,  
inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** ter  
conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação acima  
caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso  
vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente,  
estando de acordo com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Araxá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante



## ANEXO VI

### PROCESSO Nº 062/2024 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2024

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei 14.133/21, Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020 e demais normas correlatas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, que faz parte integrante deste Edital.

### **DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VII

PROCESSO Nº 062/2024

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2024

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei 14.133/21, Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020 e demais normas correlatas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, que faz parte integrante deste Edital.

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PUBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, nos termos do artigo 14, IV da Lei 14.133/21, que não possui em seu quadro societário pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Sr. \_\_\_\_\_

CPF sob o Nº \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

**PROCESSO Nº 062/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2024**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei 14.133/21, Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020 e demais normas correlatas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, que faz parte integrante deste Edital

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa....., inscrito  
(a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** sob as  
penas da lei, que atende a todas as condições de habilitação no **PROCESSO DE  
LICITAÇÃO** sob o **Nº 062/2024**, na modalidade **DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA  
EDITAL Nº 11.001/2024** e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os  
serviços que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura  
houver cometido na elaboração da proposta, e que até a presente data, inexistente fato  
superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O Signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(cidade), ..... de ..... de 2024.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ